

LEI Nº 1.541

Autoriza Poder Executivo a firmar Convênio de Cooperação Técnica e Financeira com a Creche Nossa Senhora da Penha e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu canciono a seguinte

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Cooperação Técnica e Financeira com a Creche Nossa Senhora da Penha, de Castelo.

Art. 2º - O presente Convênio visa ao funcionamento da Creche Nossa Senhora da Penha, que ir atender a crianças da 06 (seis) meses a 06 (seis) anos de l'ade, de nossa cidade e do Município.

Parágrafo único - As constratações de pessoal que se fizerem necessárias para atender ao convênio deverão observar o disposto no Art. 37, IX, da Constituição Federal.

Art. 3º - Os recursos para fazer face aos encargos o riundos da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias e extra-orçamentarias.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de novembro de 1994.

Luiz Carlos Piassi PREFETTO HUNICIPAL